



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**  
**Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro**  
E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br  
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366  
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/ 2015**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de aquisição de produto e prestação de serviços, que assinam entre si, de um lado a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, entidade jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.244.801/0001-72, com sede na cidade de Carmo do Paranaíba /MG, neste ato representada pela sua Mesa Diretora – Paulo Soares Moreira, Presidente e Jader Quintino Alves, Secretário, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **Planet Segurança Eletrônica Ltda.**, inscrita sob o CNPJ nº 05.287.386/0001-88. Inscr. Est. nº 143.191940-0044, com endereço à Av. Dr. Aristides de Melo 652, Centro, em Carmo do Paranaíba/MG representada neste ato por pelo diretor Sr. Sidnei Luiz Moreira, ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem como justos, combinados e contratados, o objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

Esta contratação está de acordo com o Processo Licitatório nº 004/2015, Carta-Convite nº 004/2015, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** O objeto do presente contrato administrativo é a contratação de profissional/empresa especializada para fornecimento e instalação de câmeras de segurança e Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) com treinamento, para a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, observando as especificações técnicas mínimas descritas no item 2 da Carta-Convite nº 004/2015.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**3.1.** Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito funcionamento e atendendo todas as especificações contidas no Anexo I – Formulário Padronizado de Proposta, da Carta-Convite nº 004/2015.

**3.2.** O prazo máximo para entrega, montagem da estrutura, instalação, configuração dos equipamentos e treinamentos dos funcionários é de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a pedido da contratada, depois de analisada a conveniência pela Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba.

**3.3.** O responsável pelo patrimônio da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba ficará encarregado por receber os equipamentos.

**3.4.** Os serviços de instalação dos equipamentos e treinamento dos funcionários deverão ser realizados na sede da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, localizada na Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335, Bairro Centro, em Carmo do Paranaíba, Minas Gerais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**  
**Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro**  
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br  
**Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366**  
**CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.**

**4.1.** O contrato inicia-se em **17 de novembro de 2015** e encerra-se após o recebimento e a instalação de todos os equipamentos.

**4.2.** A **garantia mínima dos equipamentos não se encerra na data do término deste contrato administrativo.**

**4.3.** Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

**5.1.** O valor total deste contrato é de R\$ 14.599,00 (quatorze mil, quinhentos e noventa e nove reais), referente a aquisição e instalação dos equipamentos e treinamento de pessoal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será realizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a sua entrega definitiva, com a apresentação da nota fiscal correspondente, desde que cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.

**6.2.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

##### **7.1. DA CONTRATANTE:**

**7.1.1.** Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação de nota fiscal, conforme estabelecido na Cláusula Sexta.

**7.1.2.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato;

**7.1.3.** Aplicar as penalidades por descumprimento dos termos deste Contrato;

**7.1.4.** Exigir da Contratada a imediata correção de serviços mal executados, substituição de equipamentos e componentes em desacordo com o especificado no contrato ou que apresentarem defeito.

##### **7.2. DA CONTRATADA:**

**7.2.1.** Entregar os equipamentos e CFTV, devidamente instalados e prontos para funcionar, na forma e prazos previstos;

**7.2.2.** Fornecer todos os insumos, materiais, equipamentos, software e outros componentes necessários para a plena condição de operação dos equipamentos:





## CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

7.2.3. Disponibilizar treinamento para no mínimo 2 (dois) servidores da Câmara Municipal, de modo a torná-lo apto a operar integralmente os sistemas;

7.2.4. Providenciar todas as adequações necessárias na infraestrutura de forma a atender as especificidades de instalação dos equipamentos e cabeamento, incluindo-se toda a mão-de-obra e material, tais como: eletrodutos, acessórios, conectores, fios, suportes, postes, hastes, tubos, caixas.

7.2.5. Fixar adesivos/placas informando que o local estará sendo filmado;

7.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do contrato;

**7.2.7. Oferecer, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia, contados a partir da instalação e funcionamento dos equipamentos;**

7.2.8. Cumprir fielmente este contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;

7.2.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da execução dos termos deste Contrato;

7.2.10. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**# 01.01.01.01.031.0010.6.010.4.4.90.52.12.00 # - Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro**

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Ao contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

9.1.2. Advertência;

9.1.3. Multa Administrativa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, caso a empresa licitante não cumpra as obrigações contratuais;

9.1.4. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor dos serviços não realizados;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

9.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de suspensão temporária;

9.1.7. Rescisão Contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas pelas partes, por interesse público, nos casos especificados no artigo 79 da Lei 8666/93. Por ato unilateral e escrito da contratante, podendo ensejar as consequências legais previstas no artigo 80 desta mesma Lei. Por acordo entre as partes, mas desde que haja conveniência para a administração e bem como pelos demais motivos arrolados no artigo 78 da Lei Geral de Licitações.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Carmo do Paranaíba - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, assim sendo, por estarem justos e acordados assinam o presente contrato em 03 (três) vias de mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carmo do Paranaíba, 17 de novembro de 2015.

  
PAULO SOARES MOREIRA  
PRESIDENTE  
CONTRATANTE



  
JADER QUINTINO ALVES  
SECRETÁRIO  
CONTRATANTE

  
SIDNEI LUIZ MOREIRA  
PLANET SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1

2





## 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2015

Por este instrumento de contrato, fica estabelecido entre as partes o que se segue:

**Contratante** – Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, inscrita sob CNPJ 21.244.801/0001-72, instalada à Rua Ismael Furtado, 335, em Carmo do Paranaíba/MG, aqui representada pela Mesa Diretora.

**Contratada** – Planet Segurança Eletrônica Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 05.287.386/0001-88, Inscr. Est. nº 143.191940-0044 Av. Dr. Aristides de Melo 652, Centro, CEP: 38840-000, em Carmo do Paranaíba, Minas Gerais, representado neste ato pelo diretor Sr. Sidnei Luiz Moreira.

Por este instrumento OS CONTRATANTES resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 013/2015, firmado em 17/11/2015, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

Este contrato está de acordo com o Processo Administrativo de Licitação nº 004/2015 e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que regulamentará inclusive os casos omissos oriundos deste contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 5 (cinco) câmeras. 542m (quinhentos e quarenta e dois metros) de cabo coaxial, 542m (quinhentos e quarenta e dois metros) de cabo polarizado e 10 (dez) conectores do Contrato Administrativo nº 013/2015, conforme previsto no artigo 65, inciso I, alínea “b”, da Lei 8666/93, para a contratação de profissional/empresa especializada para fornecimento e instalação de câmeras de segurança e Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) com treinamento, para a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor da supressão é de R\$ 3.641,20 (três mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos), no valor total do contrato, correspondendo a 24,94% do total, abaixo do limite de 25% previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, portanto o valor atualizado do contrato será de R\$ 10.957,80 (dez mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), conforme discrimina o quadro abaixo:

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	11 und.	Aquisição e instalação de câmeras color smart IR. 1 megapixel 1280x720, sensor digital 1/3, progressive scan, DAY NIGHT INFRA RED, 20 metros, 24 leds, lente 2,8 mm (modelo bullet ou dome)	R\$ 310,00	R\$ 3.410,00



2	01 und.	DVD/HVR, híbrido 16 canais, gravação Full HD 1080p em todos os canais, com saída HDMI 1920x1080, VGHA 1920x1080, capacidade para 2 HDs SATA de até 4 TB, 2 USB 2.0.	R\$ 1.715,00	R\$ 1.715,00
3	01 und.	NOBREAK bivolt 1200 VA	R\$ 470,00	R\$ 470,00
4	01 und.	Monitor 19" 1600*900P	R\$ 450,00	R\$ 450,00
5	02 und.	HDD corporativo surveillance 4TB, 3,5 sata, 5900 RPM 64 MB, cachê (desenvolvido para uso em sistemas de vídeo monitoramento)	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
6	02 und.	Fonte Chaveada, entrada 90~240V, saída 12V, 10 amperes	R\$ 75,00	R\$ 150,00
7	418 m	Cabo coaxial CFTV_HD 75 OHMS (cabo especial projetado para circuitos de câmeras em alta definição HD, homologado pela ANATEL)	R\$ 3,00	R\$ 1.254,00
8	418 m	Cabo polarizado 2x18 AWG	R\$ 0,60	R\$ 250,80
9	22 und.	Conector Bnc, compressão	R\$ 14,00	R\$ 308,00
10	03 und.	Grade de proteção para câmeras externas	R\$ 50,00	R\$ 150,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 10.957,80</b>	

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas por este instrumento.

E, assim sendo, por estarem justos e acordados assinam o presente contrato em 03 (três) vias do mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carmo do Paranaíba/MG, 24 de novembro de 2015.

  
PAULO SOARES MOREIRA  
PRESIDENTE  
CONTRATANTE

  
JADER QUINTINO ALVES  
SECRETÁRIO  
CONTRATANTE

  
SIDNEI LUIZ MOREIRA  
PLANET SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.  
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - 

2 - 